



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

## **MODELO DE PROJETO BÁSICO**

### **1. TÍTULO DO PROJETO**

“1º Plano Anual de Trabalho do Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP do Espírito Santo (PoP-ES) para o período de 10/2021 a 09/2022”

### **2. NÚMERO DO PROCESSO**

Processo no: 23068.060501/2021-07

Associado ao processo de no 23068.017988/2021-08

### **3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO**

O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão: Departamento de Informática (DI) e Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

### **4. OBJETO DO PROJETO**

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo fomentar as atividades de pesquisa tecnológica em redes, de implantação e operação de meios e serviços de redes avançados, através da manutenção e operação do PoP-ES da rede acadêmica brasileira, integrante da infraestrutura nacional de ensino e pesquisa em rede, conforme Convênio de Cooperação para Desenvolvimento Científico, celebrado entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP e a UFES;

### **5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O presente Plano de Trabalho segue o ACORDO, e tem por objeto estabelecer as bases de parceria e cooperação entre as PARTÍCIPES, que assegurem a excelência na governança e gestão do Ponto de Presença da RNP – PoP, instanciado no estado do Espírito Santo – ES, nas dependências da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com vistas à implantação, à operação e ao desenvolvimento da ciberinfraestrutura nacional para educação e pesquisa e à formulação e execução de projetos de ensino, extensão, pesquisa, inovação e iniciativas de interesse comum.



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

## 6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
<i>Assegurar a excelência na governança e gestão do Ponto de Presença da RNP – PoP</i>	<i>Planos de trabalhos aprovados anualmente</i>
<i>Implantar, operacionalizar e desenvolver a ciberinfraestrutura nacional destinado educação e pesquisa e à formulação e execução de projetos de ensino, extensão, pesquisa, inovação dentro da UFES;</i>	<i>Proporção do acesso dos servidores e discentes da UFES à ciberinfraestrutura oferecida pelo PoP/ES.</i>

## 7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS	INDICADORES
<i>Colaborar com a Instituição Abrigo na condução de suas atividades e ações</i>	<i>Participar de 01 projeto/atividade em parceria com a Instituição Abrigo no ciclo atual</i>
<i>Atuar como orquestrador e dinamizador de arranjos locais que colaborem em prol do desenv. CT&amp;I</i>	<i>Atuar em 1 projeto e iniciativa local que concorra para o desenvolvimento da CT&amp;I</i>
<i>Colaborar com os integrantes do Sistema RNP na execução de suas políticas e ações</i>	<i>Não Formalizar Acordo de Cooperação</i>

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

**Início: 01/10/2021**

**Término: 30/09/2022**

## 9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FISCALIZAÇÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

### a) Coordenador

Nome: Prof. Dr. Vinícius Fernandes Soares Mota

Lotação: Departamento de Informática (DI)

Matrícula SIAPE: 1331743



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

CPF: 014.254.116-81  
Ramal: 4009 4041  
Celular: (31) 98985-1984  
E-mail: vinicius.mota@inf.ufes.br

b) **Fiscal**

Nome: Rodolfo da Silva Villaça  
Lotação: Departamento de Informática (DI)  
Matrícula SIAPE: 2650719  
CPF: 031.885.177-69  
Ramal: 4009 4041  
Celular: (27) 98116-8987  
E-mail: Rodolfo.villaca@ufes.br

## 10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque "X" no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

MODALIDADE <sup>1</sup>	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a <b>gerar produtos</b> que resultem em <b>melhorias mensuráveis</b> da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, <b>com impacto evidente</b> em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, <b>que levem à melhoria mensurável das condições da UFES</b> , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.
<input type="checkbox"/> EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a <b>prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa</b> , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica <b>geradas na</b>

<sup>1</sup> Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

		<b>UFES.</b> Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>PESQUISA</b>	Seu principal objetivo é a <b><u>produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão</u></b> , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> .
<input type="checkbox"/>	<b>ENSINO</b>	Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES <b><u>para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade</u></b> .
<input type="checkbox"/>	<b>ESTÍMULO À INOVAÇÃO</b>	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a <b><u>introdução de novidade ou aperfeiçoamento</u></b> no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004</u> .

## 11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

- FEST** - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90
- FUCAM** - Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - CNPJ nº 03.323.503/0001-96

## 12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela Fundação FEST será de no máximo<sup>1</sup> 10% (dez por cento) divididos em 12 parcelas mensais iguais – equivalente ao valor total de R\$ 13.213,86 (treze mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

## 13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

E ainda, esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

**ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA**

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura é de **12 meses**.  
Início: 01/10/2021



Término: 30/09/2022

## 15. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

### LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST consistirão em:

- Efetuar os pagamentos solicitados pelo Coordenador Geral do PoP-ES;
- Manter atualizadas as informações sobre aplicação dos recursos do projeto;
- Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pelo Coordenador Geral do PoP-ES;
- Pagar quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- Devolver à RNP, o saldo existente por ocasião de término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira de saldo em caixa;
- Responsabilizar –se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
- Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES e RNP, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

- Prestar contas parciais anualmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita à RNP.

## 16. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

### LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

- Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

## 17. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

- a) Ressarcimento previsto a UFES: ISENTO conforme sequencial 22 e 29
- b) Ressarcimento previsto ao DEPE: ISENTO conforme sequencial 22 e 29
- c) Incorporação de bens ao patrimônio:

BENS INCORPORADOS	VALOR
Material permanente	R\$ 16.150,00

## 18. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Resolução de Bolsa FEST 01/2016 (atualizado em 2019)

## 19. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

### LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

Resolução de Bolsa FEST 01/2016 (atualizado em 2019)

## 20. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do projeto é R\$ 145.352,47 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a ser administrado pela FEST. Sendo que R\$ 153.689,08 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos) será aplicado no projeto, mas administrado diretamente pela RNP.

Os recursos serão provenientes da **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)** e serão



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

## 21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Planilha em anexo ao projeto Lepisma.

## 22. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/ACADÊMICOS BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL
Vinicius Fernandes Soares Mota	1331743	014.254.116-81	UFES	Vinicius.mota@inf.ufes.br
Luiz Guilherme Bergamaschi Bueloni	2067212	126.954.617-12	UFES	luiz.bueloni@pop- es.rnp.br
Milena da Silva Mantovanelli	2019109068	146.607.877-45	UFES	Mimi.dsm@hotmail.com
Victor Manuel García Martínez	2019240037	080.458.321-85	UFES	victor.manoly@gmail.com

## 23. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/ACADÊMICOS NÃO-BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL
Moises Renato N. Ribeiro	1173216	985.971.087-20	UFES	moises@ele.ufes.br
Magnos Martinello	1669875	017.354.989-63	UFES	magnos@inf.ufes.br

## 24. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	CPF	E-MAIL
	XXX.XXX.XXX-XX	

## 25. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO



Departamento de Contratos e Convênios  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

NOME	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
		XXX.XXX.XXX-XX	

## 26. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Planilha em anexo ao projeto Lepisma.

## 27. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos: *(anexar aos autos)*

DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO
a) Planilha de receitas e despesas (detalhada)	---
b) Cronograma físico-financeiro	---
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição	---
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável	---
e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*	---
f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*	---
g) Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*	---
h) Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto	---
i) Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro	---
j) Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente	---
k) Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente	---
l) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável	---
m) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável	---
n) Parecer do INIT, caso o projeto seja enquadrado como de pesquisa	---
o) Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000,000,00	---

<sup>1</sup>§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: "Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada".

<sup>2</sup>§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: "O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição."

**Em 19 de outubro de 2021**

Coordenador  
**Prof. Vinicius Fernandes Soares Mota**

Fiscal  
**Prof. Rodolfo da Silva Villaça**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por VINICIUS FERNANDES SOARES MOTA - SIAPE 1331743 Departamento de Informática - DI/CT Em 19/10/2021 às 14:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/291465?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODOLFO DA SILVA VILLACA - SIAPE 2650719  
Departamento de Informática - DI/CT  
Em 19/10/2021 às 14:51

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/291498?tipoArquivo=O>